



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2017

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 130/2017: Contratação de serviço referente à disponibilização de tecnologia para atendimento da lei federal nº 8.666/93 (lei de licitações) e demais legislações correlatas, para a realização da edição, diagramação e publicação dos atos oficiais no diário oficial do município (DOM), em jornal de grande circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União (DOU) para atender a demanda do município.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08960/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0400.2076.33903900.33903999.15000000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.277.208/0001-76, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, CEO Torre Nova Iorque, Sala 2001, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos Sociais.

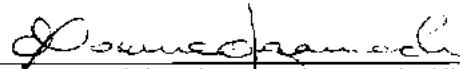
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação excepcional de prazo por mais 06 (seis) meses, com termo inicial em 08/05/2023, e termo final em 08/11/2023, mantidas as mesmas condições contratuais, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra e justificativa técnica da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO: Constitui motivo para rescisão antecipada, sem qualquer ônus para o município, a hipótese de finalização do processo licitatório nº 19962/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 08 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BAHIA
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Antônio Jorge de Oliveira Biene – Secretário Municipal


INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA - IMAP - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 007.678.735-48

2.

CPF: 017.469.215-77